



Fl.
Handwritten signatures and initials

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

ACTA Nº 7/98

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO

(Contém DEZ folhas)

PRESENCAS:

PRESIDENTE: ENG. CLÁUDIO JOSÉ GOMES LOPES

VEREADOR: DR. JORGE MANUEL SARAIVA PEREIRA

VEREADOR: SRA. D. SARA MARIA ALVES DA ROSA SANTOS PEREIRA

VEREADOR: SR. MANUEL ALVES GONÇALVES

VEREADOR: SR. FERNANDO MANUEL DOS SANTOS CARDOSO

FALTAS

PRESIDENTE _____

VEREADOR _____

VEREADORA _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

Pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a sessão, sendo a reunião secretariada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, José Álvaro Amaral Afonso. -----

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara procedeu à entrega aos Srs. Vereadores do livro de poemas de MARIA ANDRÉ, MANTA DE RETALHOS, cuja edição foi patrocinada pela Câmara Municipal das Lajes do Pico. -----

2. FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

1. CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE 120 MIL CONTOS. O Executivo tomou conhecimento do relatório da comissão de análise que integra a análise das propostas apresentadas efectuada pelo Gabinete SEEJ. -----
Deliberado, com a abstenção do Sr. vereador Fernando Cardoso, que a proposta mais vantajosa é a apresentada pela CGD. A decisão fundamenta-se nos referidos relatórios que passam a integrar o maço de documentos anexo ao presente livro de actas.--
Mais deliberou, com a abstenção do Sr. vereador Fernando Cardoso, remeter todo o processo à Assembleia Municipal, para aprovação do empréstimo, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 39º da Lei das Autarquias Locais. -----

3. OBRAS PARTICULARES

Foram presentes para deliberação os processos abaixo mencionados: -

3.1. Informações prévias

1. Processo nº 21/97, de JOÃO AMARAL BETTENCOURT CARDOSO, contribuinte fiscal nº 192.653.628, residente na Travessa do Alferes, Companhia de Baixo, freguesia de São João, concelho das Lajes do Pico, para construção de moradia, a realizar na Companhia de Baixo, freguesia de São João. -----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Fl.....
MS
LH
C

Indeferido, nos termos dos pareceres do Gabinete técnico e do Instituto Regional do Ordenamento Agrário (IROA) , uma vez que o terreno se encontra dentro da Reserva Agrícola. -----

2. Processo nº 02/98, de MANUEL FLAMÍNIO TELES DA ROSA, contribuinte fiscal nº 135.620.397, residente na rua Capitão-Mor Garcia Gonçalves, freguesia das Lajes do Pico, concelho das Lajes do Pico, para restauro e adaptação de moradia, a realizar na Rua Capitão-Mor Garcia Gonçalves Madruga, freguesia das Lajes do Pico. -----

Deliberado aprová-la, nos termos do parecer da Direcção Regional dos Assuntos Culturais apenso ao processo. -----

3. Processo nº 04/98, de FERNANDO HENRIQUE SOUSA SILVA, contribuinte fiscal nº 136.097.537, residente no Caminho de Baixo - Silveira, freguesia das Lajes do Pico, concelho das Lajes do Pico, para construção de comércio e habitação, a realizar na Rua Notário M. Melo, freguesia das Lajes do Pico. -----

Indeferido com base no parecer do Gabinete Técnico. Há uma má representação do pretendido, que impede a correcta apreciação do processo em causa. -----

Uma vez que a Vila está a concluir o seu Plano de Pormenor e Salvaguarda, julga-se conveniente não alterar a linguagem arquitectónica do aglomerado existente. A construção a edificar deverá estar alinhada com as duas existentes na rua, não devendo existir recortes no telhado como apresentado. Não deve apresentar janelas de alumínio mas sim de madeira. A telha deve ser de canudo e não de aba e canudo, ou então deverá utilizar-se beirado duplo como remate. (Fundamento legal: artigo 121º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); Decreto Regional nº 20/79/A, de 25 de Agosto). -----

Mais se informa que o requerente deverá ter em apreço o artigo 59º e o artigo 65º do RGEU quanto ao alinhamento da construção, além de toda a legislação aplicada em qualquer processo de licenciamento de obras (designadamente Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 29/92, de 05 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 250/94, de 15 de Outubro, e pela Lei nº 22/96, de 26 de Julho) e a Portaria nº 1115-A, de 15 de Dezembro e o RGEU.-----

Deverá ainda ter em conta a legislação especial aplicável em matéria de actividade comercial. -----

Deverão ainda ser tidos em conta os requisitos de um pedido de informação prévia convenientemente instruído referidos na informação do Gabinete Técnico apensa ao respectivo processo. --

4. Processo nº 05/98, de MARIA DE FÁTIMA FRAZÃO RAMOS, contribuinte fiscal nº 130.105.559, residente no Caminho do Calhau, freguesia da Piedade, concelho das Lajes do Pico, para construção de moradia, a realizar no Caminho do Calhau, freguesia da Piedade. -----

Deliberado aprová-lo sem condicionalismos. -----

3.2. Projectos de Arquitectura

1. Processo nº 74/97, de MANUEL SOUSA NEVES, contribuinte fiscal nº 223.936.448, residente na Silveira, freguesia das Lajes do Pico, concelho das Lajes do Pico, para construção de moradia, a realizar na Ribeira do Meio, freguesia das Lajes do Pico. -----

Deliberado aprová-lo com os condicionalismos constantes da informação do Gabinete Técnico, apensa ao processo. -----

2. Processo nº 05/98, de JUSTINIANA MARIA LEAL DE BRUM ÁVILA, contribuinte fiscal nº 181.199.513, residente na Rua da Almagreira, 11, Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lajes do Pico, para



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

FI.....
MJP
LH1

construção de moradia, a realizar na Rua da Almagreira - Ribeira do Meio, freguesia das Lajes do Pico.-----

Retirado por não ter sido devidamente instruído a tempo da reunião.-----

3. Processo nº 25/98, de MANUEL VIEIRA TOMÁS, contribuinte fiscal nº 143.865.692, residente na Rua da Almagreira - Ribeira do Meio, freguesia das Lajes do Pico, concelho das Lajes do Pico, para construção de casa de banho, a realizar na Rua de São Sebastião - Ribeira do Meio, freguesia das Lajes do Pico.-----

Considerando que é prática consolidada desta Câmara Municipal a exigência de que o documento comprovativo da legitimidade dos requerentes, a que se refere a Portaria nº 1115-B/94, de 15 de Dezembro, seja a certidão do registo predial do edifício cuja obra vai licenciar-se;-----

Considerando que tal prática é a que melhor se coaduna com as exigências de segurança jurídica que é necessário assegurar nestes casos;-----

Considerando, no entanto, que, nos termos em que está formulada a Portaria, é admissível, excepcionalmente, que outro tipo de comprovação seja adequado à prova da legitimidade do requerente;-----

Considerando que no caso concreto há contornos sócio-económicos específicos, já que quer a idade muito avançada do requerente, quer a sua recusa em proceder ao registo do referido prédio, quer as dificuldades económicas que se reconhecem, justificam que seja de admitir outro tipo de comprovação. Existindo caderneta predial em nome do requerente; sendo de público conhecimento que é ele o proprietário do referido imóvel,

entende a Vereação, excepcionalmente, estarem cumpridos os pressupostos da comprovação da legitimidade do requerente. -----

Nestes termos, delibera por unanimidade: -----

É deferido o pedido de licenciamento do projecto de arquitectura em causa. Mas o particular terá de dar seguimento às seguintes condições: -----

1ª Terá de ser construída uma antecâmara entre a cozinha e a casa de banho, por forma que não haja qualquer comunicação directa entre os dois compartimentos, atendendo ao disposto no artigo 86º do RGEU; -----

2ª Terão de ser preenchidos os vazios dos alçados principal e lateral esquerdo, revestindo essas mesmas paredes como no 1º andar, a fim de manter a tipologia da construção, nos termos do artigo 121º do RGEU. -----

3.3. Licenciamentos -----

1. Processo nº 20/98, de NORBERTA MARIA ROSA PEIXOTO FONTES, contribuinte fiscal nº 208.957.278, residente na Ponta da Ilha, freguesia da Piedade, concelho das Lajes do Pico, para construção de moradia, a realizar na Ponta da Ilha, freguesia da Piedade. -----

Deliberado aprová-lo, nos termos da informação do Gabinete Técnico. -----

3.4. PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO -----

Tendo sido reconhecida a urgência da questão foi deliberado por unanimidade inclui-la na ordem de trabalhos. -----

O Sr. Presidente da Câmara deu conta dos esforços por si desenvolvidos no sentido da resolução do caso das obras e do funcionamento clandestinos da PIZARIA "ONDA AZUL", bem como da falta de licença de utilização do RESTAURANTE "LAGOA". -----



Handwritten signature and initials in blue ink. The signature is at the top, followed by 'Fl.....' and a large circular stamp containing the initials 'H.O.' and a checkmark.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Tendo presente a informação a propósito elaborada pelo jurista desta Câmara Municipal, Dr. Carlos Farinha, o Sr. Presidente da Câmara propôs: -----

a) a instauração de um processo de contra-ordenação, tendo presente as normas aplicáveis em matéria de licença de construção e de licença de utilização turística; -----

b) que se proceda à audiência prévia dos proprietários da pizaria, dando-lhes a hipótese de esclarecerem a situação bem como para dar-lhes conta das deliberações da Câmara Municipal nesta matéria. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta, nomeando como instrutor do processo de contra-ordenação o Sr. Presidente da Câmara. -----

4. REQUERIMENTOS DIVERSOS

De JORGE MANUEL GARCIA TOMÁS, o requerimento com o registo de entrada nº 1709, de 24 de Março p.p., solicitando a renovação do CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE PEIXE. -----

Retirado, por ser competência própria do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do artigo 53º, nº 2, alínea o), da Lei das Autarquias Locais. -----

5. EXPEDIENTE DIVERSO

1. O Sr. Presidente da Câmara informou o Executivo de que, no âmbito das suas competências próprias em matéria de gestão de pessoal, procedeu, nos termos legais, à DENÚNCIA DO CONTRATO DE AVENÇA celebrado entre esta autarquia e a SRA. ARQ. ALEXANDRA TELES. A denúncia produzirá os respectivos efeitos a partir de 01 de Junho. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

2. O Sr. Presidente da Câmara informou o Executivo de que, no âmbito das suas competências próprias em matéria de gestão de pessoal,

procedeu, nos termos legais, à celebração de um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA REGIURBE, de que é sócio gerente o Sr. Arq. Cardoso Dias, para a prestação de assessoria técnica a esta Câmara Municipal, na implementação do Plano de Pormenor e Salvaguarda; do Plano Director Municipal; na realização de reuniões de esclarecimento e dinamização dos Planos; na emissão de pareceres sobre os projectos de obras particulares e de loteamentos; no acompanhamento de projectos a realizar na Divisão de Obras.-----

O Executivo tomou conhecimento. -----

3. O Sr. Presidente da Câmara apresentou aos Srs. vereadores exemplo de regulamento de ZONA INDUSTRIAL, designadamente no que concerne ao processo de aquisição de lotes, à implementação dos projectos e à ocupação e uso do solo no futuro parque industrial das Lajes do Pico. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

4. O Sr. Presidente da Câmara deu conta do levantamento feito em todo o concelho tendo em vista a possibilidade de REALOJAMENTO DE AGREGADOS FAMILIARES. Foi feita a caracterização sócio-económica de vinte e três famílias, sendo que doze delas serão seleccionadas pela Direcção Regional de Habitação, tendo em vista a sua integração em programas de realojamento familiar.-----

O Executivo tomou conhecimento. -----

5. Da Direcção Geral dos Impostos, DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, o ofício nº 2177, de 24 de Março p.p., remetendo certidão comprovativa das entregas efectuadas, em 1997, a esta Câmara Municipal, no valor global 7.256.279\$00 (sete milhões duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e nove escudos), relativas ao Imposto Municipal sobre Veículos e à Sisa. -----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Fl.....

O Executivo tomou conhecimento. -----

6. Da DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS o ofício nº 1853, de 18 de Março, relativo à PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR E SALVAGUARDA DA VILA DAS LAJES DO PICO. Nele procede-se a uma apreciação do referido regulamento, chamando-se a atenção para a necessidade de aí inserir referência específica a imóveis classificados e respectivas áreas de protecção; por outro lado, sugere-se que a autarquia inicie o procedimento conducente à classificação da vila das Lajes do Pico como núcleo urbano protegido. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

6. DELIBERAÇÕES DIVERSAS

1. 1. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES --
Considerando que quer o artigo 51º, nº 2, alínea c), da Lei das Autarquias Locais quer o artigo 20º do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 29/92, de 05 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 250/94, de 15 de Outubro, e pela Lei nº 22/96, de 26 de Julho, prevêm que a competência para a emissão da licença de construção e para a aprovação dos respectivos projectos pertence à Câmara Municipal. -----

Considerando que nos termos do nº 3 do artigo 20º "a deliberação de deferimento do pedido de licenciamento consubstancia a licença de construção e incorpora a aprovação de todos os projectos apresentados"; -----

Considerando que a aprovação desses projectos de especialidades, a que se refere o artigo 17º do mesmo Decreto-Lei, se traduz num visto simples dos diferentes pareceres, já que a apreciação técnica dos mesmos dificilmente poderá ser efectuada pelos membros da Câmara

Municipal, face ao carácter específico dos conhecimentos técnicos exigidos; -----

Considerando que tais pareceres ou são fornecidos por entidades oficiais exteriores ao município ou são da responsabilidade do técnico da obra; -----

Considerando que, a deliberação sobre o pedido de licenciamento apenas tem de novo, em termos práticos, relativamente à aprovação do projecto de arquitectura, a aprovação desses pareceres; -----

Considerando que, face a esse carácter eminentemente técnico, a aprovação final em reunião de Câmara se traduz numa delonga do processo, sem apreciação do mérito do pedido; -----

Considerando que a delegação de tal competência no Presidente da Câmara dará cumprimento ao formalismo legal e permitirá retirar da ordem de trabalhos do Executivo matérias em que a intervenção do mesmo é desnecessária; -----

Considerando a possibilidade de delegação que resulta dos artigos 35º do Código do Procedimento Administrativo e 52º, nº 1, da Lei das Autarquias Locais; -----

O sr. Presidente da Câmara propõe que seja nele delegada a competência para decidir sobre o deferimento dos pedidos de licenciamento de obras particulares, consubstanciado na licença de construção e incorporando a aprovação de todos os projectos apresentados. -----

Deliberado aprová-la por unanimidade. -----

2. EXPO/98. PARTICIPAÇÃO DO EXECUTIVO E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ---

3. Considerando que no corrente ano terá lugar em Lisboa a EXPO/98, última exposição mundial do século; -----

Considerando que tal exposição tem por tema e motivo os Oceanos; ---



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Fl.....

Considerando que a condição arquipelágica dos Açores faz com que este tema e motivo seja de particular relevância para todos quantos vivem nestas ilhas; -----

Considerando a importância que no mesmo é dada aos aspectos científicos ligados ao conhecimento dos mares; -----

Considerando que, além disso, serão proporcionadas a todos os participantes as mais diversas e aliciantes actividades culturais, no domínio das artes e do espectáculo; -----

Considerando a oportunidade única de contacto com os mais diversos países e culturas que este acontecimento proporcionará; -----

Considerando a repercussão que se espera venha a ter este acontecimento na sensibilização e divulgação das actividades ligadas aos oceanos; -----

Considerando que desde sempre no nosso concelho foram desenvolvidas actividades relacionadas com os mares, de que se destaca a actividade baleeira; -----

Considerando que, neste contexto, a participação oficial do município neste evento se reveste de relevante significado; -----

O senhor Presidente da Câmara propõe que a Vereação deste concelho, bem como cinco representantes da Assembleia Municipal se desloquem oficialmente à EXPO/98. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta.-----

4. IDA DE JOVENS À EXPO/98.-----

Atenta a necessidade de definir os critérios de atribuição das 10 passagens para a ida de jovens à EXPO, o Sr. Presidente da Câmara propôs que a data limite para a apresentação de propostas seja 30 de Abril. -----

Deliberação aprovada por unanimidade.-----

5. Da DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO (DRT), o ofício nº 1.087, de 10 de Março, relativo ao projecto de Malcolm Clark para a instalação de uma EXPOSIÇÃO PERMANENTE RELATIVA À BIOLOGIA DO CACHALOTE. A DRT congratula-se pela associação da autarquia ao projecto "disponibilizando um local bem mais favorável que o anterior, para a instalação da exposição". Indica os meios através dos quais será possível o apoio financeiro à iniciativa (SITRAA ou SIFIT III), sendo, contudo, necessário esclarecer qual o papel do município: mero cedente do espaço (Fábrica da Baleia) e em que termos, ou o de co-promotor do processo (implicando a constituição de sociedade comercial). -----

Deliberado por unanimidade apoiar a iniciativa mediante a cedência do imóvel por um período razoável de tempo a definir, bem como contribuir para a recuperação do mesmo, sem prejuízo de outras deliberações que venham a ser tomadas. -----

6. O Sr. Presidente da Câmara pôs à consideração do Executivo a possibilidade de AQUISIÇÃO do edifício onde funcionou uma das duas ANTIGAS PADARIAS DAS RIBEIRAS. O edifício encontra-se hipotecado e os proprietários, de acordo com os contactos estabelecidos em Lisboa propõem a venda. -----

A aquisição destinar-se-ia à instalação da BIBLIOTECA DO SR. DR. SENA DA SILVA. O mesmo pretende cedê-la ao concelho, desde que fique situada naquela freguesia; de igual modo, coloca-se a possibilidade de aí virem a funcionar actividades relativas à formação na área das pescas. -----

Para tanto foi convidado a estar presente o doador, e proposta uma deslocação ao imóvel em causa a fim de avaliar a respectiva condição.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Fl.

Atenta a natureza da exposição e a necessária deslocação ao edifício a adquirir foi deliberado tratar este ponto no final da reunião. -----

Nestes termos, concluído o tratamento dos restantes pontos da reunião, foi convidado a entrar na mesma o Sr. Dr. António Osório Sena da Silva, residente na freguesia das Ribeiras, professor da Escola Básica 2,3/S das Lajes do Pico. -----

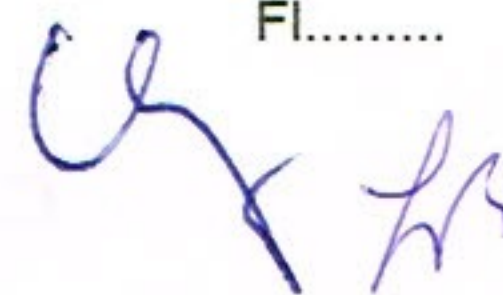
Sucintamente, foram estes os termos da exposição efectuada. -----

Princípios que orientam o projecto: as tecnologias da informação possibilitam uma sociedade mais igualitária, em que o acesso a uma multiplicidade de dados e o diferente tratamento deles permite o conhecimento. Que irá possibilitar o desenvolvimento, que pode ser grande neste concelho, *"mais que Lisboa, mais que Nova York"*, permitindo superar as hierarquias de desenvolvimento e ultrapassar as limitações ao conhecimento resultantes da escola actual. -----

Por outro lado, todas as profissões são igualmente complexas (na história da arte há o doutor, na pesca o equivalente é o mestre), o que implica a igualdade das pessoas e das suas responsabilidades. -----

No pressuposto, ainda, de que pela abundância de formas de subsistência básica, *"é possível construir o paraíso aqui"*, o que é proposto é: inicialmente uma Biblio-Mediateca pública com lugar de convívio e discussão que, a pouco e pouco se transformaria também numa escola profissional. -----

Do ponto de vista pedagógico propõem-se duas directivas. Uma mais tradicionalista: auto-suficiência; abstinência em matéria de consumo de tabaco e de bebidas alcoólicas; pontualidade; honrar a palavra dada, ainda que não escrita; respeito pelos velhos, raças, etc.; respeito pelas tradições tecnológicas (v. g. sapateiros). Outra mais inovadora: igualdade dentro da tradição, de acordo com a seguinte repartição de tarefas, responsabilidades e conhecimento: mestre, assistente e



aprendiz; todos devem ter acesso às tecnologias mais avançadas — desde os 5, 6, 7 anos deve ser possível o acesso a computadores (sem jogos); deve ser evitado o desperdício (*“o mestre não tolera destruição de ferramentas pelo discípulo”*). -----

O que se propõe fazer. -----

Tendo em conta que é proprietário de uma biblioteca de 35 000 a 38 000 volumes, que já é utilizada pelos seus alunos (*“o mestre não esconde informação”*), propõe-se instalar no edifício acima referido, colocando-os ao dispor da comunidade, 7.000 livros, de arquitectura, história, arte, sobre o mar, a fotografia e temas locais; cópia de cerca de 4.000 discos, bem como 400 cassetes de vídeo sobre temas variados; uma câmara escura; 4 computadores; 4 impressoras, 1 CD-ROM e Modem para ligação à Internet; 1 leitor de vídeo; uma antena parabólica e um retransmissor; uma aparelhagem de alta fidelidade; equipamento audio-visual para a formação de um laboratório e atelier de fotografia com dois ampliadores; uma estação meteorológica, etc. -----

A escola seria animada mediante a realização de sessões de discussão de diferentes temas. Seria uma escola profissional que formaria pescadores, electricistas, etc., com uma *“enorme cultura geral”*. Tratar-se-ia de abrir a escola à história da arte, à carpintaria, à serralharia. ---
Seleção de alunos: *“ir a todas as escolas detectar vocações”*, a pouco e pouco definir-se-iam percursos profissionais. -----

O edifício onde se propõe instalar a escola teria de ser adquirido pela autarquia, limpo, beneficiar de obras, teriam de ser construídas *“estantes em criptoméria”*, adquiridas mesas e cadeiras, instaladas água, luz e electricidade, 2 linhas telefónicas, assegurado o transporte dos livros e contratada uma pessoa para dirigir a biblioteca e duas pessoas para lidar com as crianças. O Sr. Dr. Sena da Silva mostrou



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

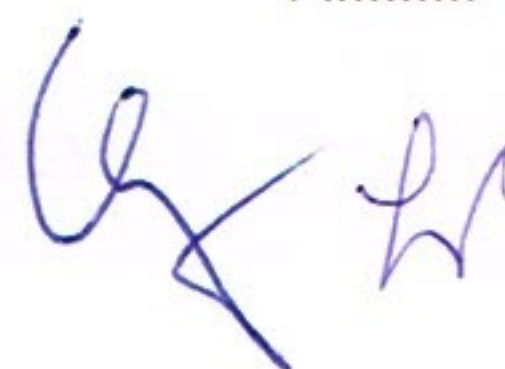
Fl.

disponibilidade para trabalhar na mesma pelo seu actual vencimento no ensino. -----

Concluída a exposição o Sr. Presidente da Câmara, que a agradeceu, questionou o exponente sobre a viabilidade financeira do projecto. -----

Foi-lhe respondido que se estaria perante uma responsabilidade repartida entre a Câmara Municipal e a Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais (SREAS). A escola deveria começar de maneira simples, com três trabalhadores e três ou quatro crianças e progredindo a partir daí. O progresso do projecto permitiria outras receitas, designadamente pela possibilidade de os empregadores verem interesse no mesmo — as áreas de formação poderiam abranger a electrotecnia, as aplicações da madeira, os plásticos (as tecnologias dos polímeros), a horticultura — ; além disso, e atentas as áreas de trabalho, seria possível a hipótese de os pagamentos não terem de efectuar-se necessariamente em dinheiro; poderia ainda haver formas de acordo com entidades profissionais, quer no Pico, quer na restante Região Autónoma para absorção de produtos pelo mercado. A situação ideal seria aquela em que a escola fosse autónoma, propriedade do concelho mais do que da SREAS. -----

O Sr. vereador Fernando Cardoso chamou a atenção para a necessidade de um tal projecto ter em conta a necessidade de as habilitações obtidas na escola beneficiarem de paralelismo pedagógico. De seguida, o Executivo deslocou-se à freguesia das Ribeiras, para a observação *in loco* do imóvel acima referido. O mesmo apresenta um razoável estado de conservação, não necessitando de obras vultuosas. O preço pedido pelo anterior proprietário (25.000 contos) parece excessivo. -----



Foi deliberado por unanimidade indagar-se junto da banca se é esse o preço real do imóvel, após o que o Executivo estará melhor habilitado a dar uma resposta relativa a esta proposta. -----

7. O Sr. Presidente da Câmara propôs ao Executivo a aprovação da seguinte RECOMENDAÇÃO:-----

“A Câmara Municipal das Lajes do Pico solicita ao Governo Regional que exerça a sua melhor influência junto do Governo da República para que rapidamente se proceda à abertura do concurso para atribuição de alvarás de funcionamento às rádios locais. Tal abertura é especialmente aguardada no nosso concelho pela Cooperativa Rádio Montanha, ganhando particular relevo o interesse que nesta área adquire tal concurso, face às dificuldades de propagação das ondas da rádio nesta zona da ilha do Pico.”-----

Deliberado aprová-la por unanimidade. -----

8. Da ESCOLA BÁSICA 2,3/ S DAS LAJES DO PICO, o ofício nº 293, de 25 de Março p.p., pelo qual se solicita o apoio da autarquia para a realização de um “ENCONTRO DE LÍNGUAS”, que pretende motivar os alunos para a aprendizagem das línguas estrangeiras. Solicita-se apoio para a deslocação, alojamento e alimentação de três docentes, do Goethe Institut, do Instituto Britânico e da Universidade dos Açores. -----

Deliberado apoiar a iniciativa mediante a aquisição de uma passagem de avião no trajecto Lisboa-Pico-Lisboa e outra no trajecto Ponta Delgada-Pico-Ponta Delgada. -----

9. Da JUNTA DE FREGUESIA DA CALHETA DO NESQUIM, o ofício nº 17/98, de 24 de Março, pelo qual se solicita o primeiro pagamento relativo à empreitada dos balneários do porto da Calheta do Nesquim. -----

Deliberado por unanimidade atribuir a verba de 1.500 (mil e quinhentos) contos, logo que haja disponibilidade financeira. -----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Fl.....

10. Da CASA DO POVO DAS BANDEIRAS, do concelho da Madalena, o ofício nº 98/14, de 24 de Março, pelo qual se solicita a esta autarquia que selecione um grupo folclórico deste concelho para participar no "IV FESTIVAL DE FOLCLORE", que terá lugar no próximo dia 10 de Junho, f.p. A participação ocorrerá a expensas do grupo convidado. -----

Deliberado por unanimidade seleccionar o Grupo Folclórico da Ribeira do Meio. -----

11. Da CASA DO POVO DA PIEDADE o ofício nº 3/98, de 20 de Março, pelo qual o Grupo de Idosos da Piedade solicita o SUBSÍDIO referente ao ano de 1998. -----

Deliberado por unanimidade atribuir a verba de 150 (cento e cinquenta) contos, logo que haja disponibilidade financeira. -----

12. Da ASSOCIAÇÃO VOZ DO CAMPO o ofício com o registo de entrada nº 1911, de 31 de Março, pelo qual se solicita o APOIO da autarquia para a realização de diversos trabalhos de manutenção da respectiva sede, designadamente através da cedência do seguinte material: tinta de água, tinta de esmalte, portas, vernizes, além do custo de mão-de-obra, tudo orçado em 426 contos. -----

Deliberado por unanimidade atribuir a verba de 250 (duzentos e cinquenta) contos, logo que haja disponibilidade financeira. -----

13. Do GRUPO DESPORTIVO DA RIBEIRINHA, o ofício com o registo de entrada nº 1830, de 30 de Março, pelo qual se solicita APOIO para a recuperação de parte do muro e alicerce em pedra do recinto polidesportivo, que ruiu na sequência dos fortes ventos invernais. Para tanto, pede-se que sejam entregues os seguintes materiais: 140 sacos de cimento; 200 blocos (15x40x20) e 10 m³ de areia. -----



Nos termos legais, por não poder tomar parte na deliberação, o Sr. vereador Jorge Pereira pediu licença para se ausentar, o que lhe foi concedido. -----

Deliberado por unanimidade atribuir a verba de 200 (duzentos) contos, logo que haja disponibilidade financeira. -----

De seguida, o Sr. vereador Jorge Pereira foi convidado a reintegrar a reunião. -----

14. Da SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA DA RIBEIRA DO MEIO o ofício nº 014/so, de 20 de Março, pelo qual se solicita a entrega com a possível urgência da VERBA ATRIBUÍDA NO CORRENTE ANO àquela colectividade, para evitar o acréscimo dos encargos derivados da contracção de um empréstimo bancário. -----

Retirado por haver já deliberação anterior sobre a mesma matéria (reunião de 19 de Março p.p.). -----

15. Do jornal LUSOPRESSE, JOURNAL D'INFORMATION ET FORMATION, de Montreal, Canadá, o ofício com o registo de entrada nº 1306, de 05 de Março, pelo qual se propõe a esta autarquia a aquisição de um quadro a óleo, representando o brasão do concelho, da autoria do pintor de origem açoriana, Francisco Manuel Vieira de Andrade, pelo preço de 4000 dólares. -----

Deliberado por unanimidade não proceder à aquisição por falta de disponibilidade financeira. Deliberado indagar da possibilidade de ser confeccionada a representação do mesmo brasão em "arraiolos". -----

6. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

O Executivo deliberou por unanimidade proceder à SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL de 1998, no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), utilizando como contrapartida da receita a



Fl.....

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

verba existente na dotação provisional das despesas correntes, conforme documento que fica anexo ao presente livro de actas. ---

7. REVISÃO ORÇAMENTAL

1ª REVISÃO ORÇAMENTAL. ---

Deliberado por unanimidade retirar o documento para esclarecimento de diferentes questões surgidas com a análise do documento. ---

8. RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO ANO FINANCEIRO DE 1997. ---

Deliberado por unanimidade retirar o documento para esclarecimento de diferentes questões surgidas com a análise do documento. ---

9. CONTA DE GERÊNCIA

CONTA DE GERÊNCIA RELATIVA AO ANO FINANCEIRO DE 1997. ---

Deliberado por unanimidade retirar o documento da reunião para esclarecimento de diferentes questões surgidas com a análise do documento. ---



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

10. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara deu por findos os trabalhos e encerrou a reunião eram vinte horas. De tudo o que ocorreu e para constar, se lavrou a presente acta em minuta, a qual depois de lida e aprovada, vai ser imediatamente assinada por mim, Pre. Manuel Amaro Henriques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a elaborei e subscrevi, bem como por todos os membros do Executivo presentes à reunião.

O PRESIDENTE

Claudio J. S. Lopes

OS VEREADORES

João Luís
Alfredo Pereira
João Amaro
João

..